

**EDITAL INTERNO**  
**CAPES/PRINT-UNICAMP**  
**PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR**

Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal

A Pró-reitoria de Pós-Graduação da UNICAMP, no exercício das suas competências, torna público o Edital de seleção de candidaturas para o **Programa de Bolsas no País: Professor Visitante no Exterior Júnior**, no âmbito dos Projetos em Cooperação Internacional do Programa Institucional de Internacionalização CAPES/PRINT-UNICAMP.

**1. DA FINALIDADE**

1.1 O Programa de Bolsas no Exterior: Professor Visitante no Exterior Júnior, no âmbito do Programa Institucional de Internacionalização CAPES/PRINT-UNICAMP tem como finalidade do envio de professores de renome atuantes e residentes no Brasil para interação com o corpo docente e discente de Universidades no exterior contribuindo para a excelência dos cursos de Pós-graduação.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

2.1 A seleção será regida por este edital e executada pelos Coordenadores de Projetos em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PRINT-UNICAMP e homologada pela Pró-reitoria de Pós-Graduação.

2.2. As inscrições deverão ser apresentadas de acordo com o cronograma deste edital.

2.3. As candidaturas serão apresentadas pelo(s) professor(es)/pesquisador(es), denominados de proponentes, participantes do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PRINT-UNICAMP.

2.4. Cada proposta deverá conter planejamento das atividades a serem desenvolvidas pelo professor(a)/pesquisador(a) considerando-se a duração prevista da visita.

**3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**

3.1. Os proponentes deverão ser participantes de Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do Programa CAPES/PRINT-UNICAMP Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal

3.2. O Professor Visitante deverá possuir o título de doutor e ter produção acadêmica relevante na área do Projeto de Cooperação Internacional, principalmente nos últimos 5 (cinco) anos.

#### **4. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS**

Os benefícios e vantagens oferecidos serão regulamentados pela Portaria nº 289 de 28 de dezembro de 2018.

4.1. São itens financiáveis no âmbito do Programa Professor Visitante no Exterior Júnior:

a) A mensalidade consiste no pagamento de valores destinados a contribuir com as despesas de manutenção do bolsista no país de destino, conforme valores definidos na Portaria CAPES Nº 125, de 2018, ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria. a.1) vigência de 12 meses

b) Auxílio Seguro-saúde no valor proporcional à vigência da bolsa, destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino;

c) Passagens, em classe econômica e tarifa promocional, para o deslocamento de ida e volta do bolsista entre São Paulo ou Campinas e o país de destino, compradas e encaminhadas ao Professor Visitante diretamente pela CAPES;

4.2. É vedado o acúmulo de bolsas com outros benefícios concedidos pela CAPES ou por quaisquer agências nacionais, salvo se norma superveniente dispuser em contrário.

4.3. A CAPES não concederá passagem para acompanhantes ou dependentes.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES**

5.1. Caberá ao professor/pesquisador visitante:

a) Garantir e acompanhar o planejamento, a organização e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

b) Não acumular o recebimento de bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras.

## 6. DA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

6.1. As inscrições serão realizadas na secretaria do Programa de Pós-graduação da FOP, por email para [posgrad@fop.unicamp.br](mailto:posgrad@fop.unicamp.br), no qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal é credenciado e o interessado deverão apresentar uma pasta individual para a candidatura contendo os documentos, a seguir, em PDF:

a) Ficha de Inscrição para candidatura (anexo I);

b) Plano de trabalho em inglês, elaborado em comum acordo com o candidato a professor visitante no exterior júnior, o proponente e o Coordenador do Projeto em Cooperação Internacional no âmbito do CAPES/PrInt-Unicamp, contendo:

b.1. Título, nome do candidato a professor visitante no exterior júnior, área do conhecimento e ORCID;

b.2. Programa de atividades, contendo objetivos e metas, compatíveis com a duração da visita;

b.3. Cronograma de execução das atividades a serem desenvolvidas pelo professor visitante no exterior júnior;

b.4. Relevância do tema;

b.5 *Curriculum Vitae* do candidato a professor visitante no exterior júnior atualizado;

c) Evidência de interação existente entre o professor(a)/pesquisador(a) visitante e o proponente ou a perspectiva de colaboração futura;

d) Declaração em português ou inglês, em modelo livre, do candidato a professor visitante no exterior júnior, demonstrando concordância com sua participação no período da visita.

e) Carta de aceite definitiva da Instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo responsável pela Instituição aprovando o plano de trabalho, informando o mês/ano de início e término da visita.

6.2. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do proponente, reservando-se a UNICAMP e a CAPES o direito de cancelar a candidatura que não estiver preenchida de forma completa e correta.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. A Seleção das Candidaturas será realizada pela Comissão de Seleção de Candidaturas a Professor Visitante no Exterior Junior estabelecida pelo Coordenador de Projetos em Cooperação Internacional, no âmbito do CAPES/PRINT-UNICAMP.

7.2. A Comissão de Seleção de Candidaturas deverá ser composta por, no mínimo, 3 membros. O proponente não poderá fazer parte dessa comissão.

7.3. A análise e o julgamento das propostas, em atendimento a este Edital, deverão ter:

7.3.1. Análise técnica - com a finalidade de verificar o atendimento aos itens obrigatórios, o envio da documentação solicitada e a adequação das propostas às especificações e condições contidas neste Edital e ao Projeto de Cooperação Internacional.

7.3.2 Análise de mérito e relevância acadêmica das propostas que deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

- a) Qualidade, regularidade e adequação da produção acadêmica e científica do proponente e do candidato a professor visitante no exterior júnior;
- b) Qualificação da instituição/área da instituição do candidato a professor visitante no exterior júnior, incluindo posição em rankings acadêmicos internacionais;
- c) Qualidade da Proposta de participação (atividades) para o Programa de Pós-Graduação e impactos esperados de sua participação;
- d) Interações existentes entre pesquisadores, o programa de pós-graduação ou a unidade sede do proponente;

7.4. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as respectivas instruções deste Edital serão automaticamente canceladas.

7.5. A classificação final será estabelecida pela ordem decrescente de notas. Em caso de empate, a comissão de Seleção de Candidatura indicará os itens levados em consideração para o desempate em relatório final de seleção.

7.6. Após a seleção feita pela Comissão de Seleção de Candidatura, o Programa de Pós-graduação, ao qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal está credenciado, deverá encaminhar à PRPG da UNICAMP **relatório do processo de seleção (modelo-anexo II)**, pasta eletrônica da candidatura selecionada contendo os documentos listados no item 6, em PDF, identificados da seguinte forma: sobrenome\_nome do professor visitante ( ex: Miller\_ Lauren) e o processo (capa azul) instruído com os documentos originais.

## **8. DA INSCRIÇÃO NA CAPES**

8.1. Após o recebimento e análise da documentação encaminhada pelo Programa de Pós-graduação, ao qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal está credenciado, a PRPG fará a inscrição do selecionado na CAPES.

8.2. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo a CAPES excluí-lo(a) da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

8.3. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES e pela UNICAMP a qualquer tempo para melhor instrução do processo.

## **9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL NA CAPES**

9.1. A verificação da consistência documental consiste no exame, pela equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos disponíveis, bem como do cumprimento dos requisitos constantes neste Edital.

9.2. Inscrições incompletas e enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

9.3. O indeferimento da candidatura por este requisito impede a tramitação para as etapas subsequentes.

## **10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

10.1. O Proponente que tiver sua candidatura não aprovada poderá encaminhar recurso ao Programa de Pós-graduação, ao qual o Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal está credenciado, no prazo máximo de até 3 dias corridos da publicação do resultado na página da PRPG. Os recursos serão analisados pela Comissão de Seleção de Candidatura em prazo máximo de 3 dias úteis e dado conhecimento por correio eletrônico ao Proponente.

10.2. O pedido de reconsideração deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

10.3. O resultado sobre a reconsideração será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## **11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11.1. O Proponente deverá enviar, até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa do Professor Visitante no exterior júnior, para o Programa de Pós-Graduação de credenciamento do Coordenador do Projeto de Cooperação Internacional, a seguinte documentação original:

a) relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do projeto na Instituição, contendo descrição dos cursos, treinamentos, palestras ou seminários presenciais e outros comprovantes de produtividade e impacto (anexo III).

b) Cartão de embarque origem-Brasil e cópia do Cartão de Embarque Brasil-destino;

c) Recibo assinado pelo Prof. Visitante no exterior júnior quanto aos valores recebidos pela CAPES no âmbito do presente edital (anexo IV);

d) Todo e qualquer lastro documental, acadêmico ou não, relativo à presença do visitante no exterior júnior, incluindo, mas não limitado às atividades da alínea “a” do presente item.

11.2. Em caso de não prestação de contas pelo proponente na data correta, sua situação ficará disponível como inadimplente, o que poderá acarretar em prejuízo em futuros editais.

## 12. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela UNICAMP e CAPES. Pela UNICAMP o colegiado para esta finalidade é o Grupo Gestor do Programa CAPES/PRINT-UNICAMP.

## 13. DO CRONOGRAMA

13.1 O Coordenador de Projeto em Cooperação Internacional do CAPES/PRINT-UNICAMP Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal deverá divulgar o cronograma para recebimento de propostas no site do programa de Pós-graduação no qual é credenciado.

13.2 Todas as informações relativas ao cronograma deverão ter tempo hábil para análises documentais, inscrição na CAPES, compra de passagens, depósito dos auxílios pela CAPES, obtenção de visto e início das atividades:

Data	Atividade
11/10/2019 a 28/10/2019	Recebimento das candidaturas
29/10/2019 e 30/09/2019	Seleção das candidaturas
31/10/2019	Resultado final
08/11/2019	Divulgação de análise de Recurso

## 14. DA NÃO UTILIZAÇÃO DAS COTAS PELOS PROJETOS DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NO ÂMBITO DO CAPES/PRINT-UNICAMP.

As cotas não empenhadas serão remanejadas para a Pró-reitoria que fará editais para ampla concorrência entre os projetos de cooperação.

Piracicaba, 10 de Outubro de 2019

## **ANEXO I**

### **Ficha de Inscrição de candidatura para PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR no âmbito do Projeto de Cooperação internacional CAPES/PRINT- UNICAMP**

Projeto de Cooperação Internacional CAPES/Print\_UNICAMP: Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal

Coordenador do Projeto:

Programa de Pós-Graduação do Coordenador do Projeto:

Nome do Professor Visitante no exterior júnior:

Instituição Estrangeira que com quem possui vínculo:

Endereço Eletrônico:

Identificador ORCID/Scopus ou Researcher ID:

Período da bolsa solicitada: Início Término

## ANEXO II

### Relatório da Seleção de Candidatura

1. Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PRINT-UNICAMP:

2. Coordenador do Projeto:

3. Comissão de Candidatura:

Membro	Nome	Assinatura	PPG de vinculo

4. Critérios para seleção:

Indeferimento de Propostas:

5. Justificativas da seleção:

6. Indicação da proposta aprovada:

Nome do proponente:

PPG de vínculo:

Nome do Professor Visitante no Exterior Júnior:

## **ANEXO III**

### Relatório de Atividades

Nome do Professor Visitante:

Projeto de Cooperação Internacional CAPES/PRINT-UNICAMP: Estudos laboratoriais, observacionais e clínicos em saúde bucal

Coordenador do Projeto:

Professor Proponente:

Programa de Pós Graduação do professor proponente:

Breve Descritivo das Atividades Desenvolvidas na Vigência da Bolsa:

Possíveis desdobramentos futuros:

## ANEXO IV

### MODELO “A”

PROJETO N.º	
<b>RECIBO</b>	
Recebi da Fundação CAPES/ _____ (Nome do Beneficiário do Auxílio) a importância de R\$ _____ ( _____ ), em caráter eventual e sem vínculo empregatício, a título de _____ (identificação do serviço/diária/bolsa) no período de ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____	
<b>VALOR DA REMUNERAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Deduções (*) {	R\$
{	R\$
<b>Líquido recebido</b>	<b>R\$</b>

(\*) Não se aplica a diárias e sim a serviços prestados por pessoa física quando essa não possuir talonários de Nota Fiscal de Serviços. Só aplicar deduções (INSS, ISS etc.), quando for o caso.

<b>IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO</b>	
Nome	CPF
Profissão:	RG / Passaporte (se estrangeiro):
Endereço Completo:	
<b>TESTEMUNHAS (na falta dos dados de identificação do Prestador de Serviço)</b>	
(1) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
(2) Nome	CPF
Profissão:	RG
Endereço Completo:	Assinatura
<b>ASSINATURAS BENEFICIÁRIO/PRESTADOR DO SERVIÇO</b>	
Atesto que os serviços constantes do presente recibo foram prestados.  Em ____ / ____ / ____ .	Por ser verdade, firmo o presente recibo.  ____, de ____ de ____
Assinatura do Beneficiário do Auxílio	Assinatura do Prestador de Serviço

**ATENÇÃO:** Utilizar este modelo quando ocorrer pagamento de diárias, bolsas ou remuneração de serviço a pessoas físicas que não possuam talonários de Notas Fiscais de Serviços (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física).

## ANEXO V

**Alterado conforme D.O.U de 02/02/2018, Seção 3, Página 23**

### **RELAÇÃO DOS PAÍSES COM OS QUAIS A COOPERAÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA COM O BRASIL TEM SE MOSTRADO MAIS EFETIVA (em ordem alfabética)**

1. A seguir estão relacionados os países das instituições com as quais ao menos 70% dos recursos para parcerias devem ser alocados.

África do Sul  
Alemanha  
Argentina  
Austrália  
Áustria  
Bélgica  
Canadá  
China  
Coreia do Sul  
Dinamarca  
Espanha  
Estados Unidos da América  
Finlândia  
França  
Índia  
Irlanda  
Itália  
Japão  
México  
Noruega  
Nova Zelândia  
Países Baixos  
Reino Unido  
Rússia  
Suécia  
Suíça

2. O restante de 30% dos recursos pode ser alocado para parcerias com instituições de outros países, conforme prioridades e estratégias da Instituição Proponente.

## ANEXO VI

### Edital 40/2018-Programa de Cooperação Sul-Sul/COOPBRASS

Na página da CAPES constam os países elegíveis para os Projetos:

<https://www.CAPES.gov.br/cooperacao-internacional/multinacional/programa-de-cooperacao-estrategica-com-o-sul-global-coopbrass>

#### Países Elegíveis

Os seguintes países são elegíveis para desenvolvimento de Projeto Conjunto de Pesquisa em parceria com o Brasil. São eles, na:

- ✓ **África, Ásia e Oceania:** África do Sul, Angola, Argélia, Benin, Botsuana, Cabo Verde, Camarões, China, Costa do Marfim, Egito, Gabão, Gana, Guiné-Bissau, Guiné-Equatorial, Índia, Irã, Líbano, Mali, Marrocos, Moçambique, Namíbia, Nigéria, Paquistão, Quênia, República Democrática do Congo, República do Congo, São Tomé e Príncipe, Senegal, Síria, Tailândia, Tanzânia, Timor-Leste, Togo, Tunísia e Turquia.
  
- ✓ **América Latina e Caribe:** Antígua e Barbuda, Argentina, Barbados, Bolívia, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Guiana, Haiti, Honduras, Jamaica, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname, Trinidad e Tobago, Uruguai e Venezuela.